



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 097, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no DOU de 12/04/2017, considerando:

- a Instrução Normativa - CGU n.º 24 de 17 de novembro de 2015 e Resolução CONSUP/IFMT n.º 44/2013;

- a necessidade do fortalecimento dos controles internos administrativos das unidades organizacionais do IFMT por meio do monitoramento dos relatórios de auditoria, com o intuito de aumentar o índice de resolução das pendências que representam riscos à boa governança corporativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Institucionalizar o monitoramento das implementações das recomendações emitidas pela auditoria interna do IFMT através do PPP - Plano de Providências Permanente:

§ 1º - O(a) gestor(a) da unidade auditada é o(a) responsável pela inserção das informações da respectiva unidade no PPP.

§ 2º - O gestor da unidade auditada poderá indicar servidor(es/as) para realização da inserção das informações da unidade.

Art. 2º - O PPP conterá campo específico para indicação de prazo de implementação de cada recomendação (a ser preenchido pelo gestor do campus ou servidor por ele indicado), que não poderá exceder a 12 (doze) meses, contados da data de emissão do relatório de auditoria.

§ 1º - Caso o gestor não indique prazo para a implementação da recomendação, será considerado, para fins de monitoramento e responsabilização, o prazo máximo indicado neste artigo.

§ 2º - Quando se tratar de recomendações que extrapolarem a competência do Gestor da unidade, devem ser demonstradas providências junto aos órgãos hierárquicos superiores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º - Em até 30 (trinta) dias úteis, após o vencimento do prazo para implementação, a Auditoria Interna encaminhará ao Presidente do Conselho Superior – CONSUP/IFMT, o relatório das recomendações **NÃO ATENDIDAS** pelo Gestor da Unidade.

Art. 4º - O Presidente do Conselho Superior, com base no relatório de recomendações não atendidas, tomará uma das seguintes providências:

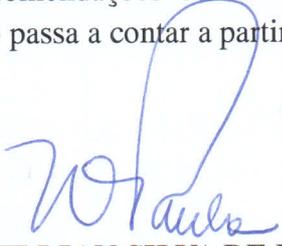
- I-** Facultar ao gestor da unidade examinada, que discorde das recomendações emitidas, apresentar o “TERMO DE ASSUNÇÃO DO RISCO” (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- II-** Apurar responsabilidade do gestor, da unidade examinada, pela não implementação das recomendações;
- III-** Arquivar as recomendações não atendidas da Unidade examinada, assumindo o risco por não acatar a recomendação e não corrigir a disfunção apontada pela Auditoria Interna, entendendo que essa recomendação depende de outros órgãos competentes.

§ 1º – A providência tomada deverá ser comunicada aos conselheiros do CONSUP em reunião ordinária.

§ 2º - No caso do inciso III do caput, a providência deverá ser homologada, pelo Conselho Superior, em reunião ordinária.

Art. 5º - Para as recomendações emitidas anteriormente à aprovação desta resolução, o prazo de implementação passa a contar a partir da sua publicação.

Cuiabá–MT, 18 de outubro de 2017.


PROF. WILLIAN SILVA DE PAULA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO I

TERMO DE ASSUNÇÃO DO RISCO

Eu, _____, matrícula n.º _____, ocupando o cargo/função de _____, assumo o risco perante a Alta Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso por não acatar a recomendação e não corrigir a disfunção apontada pela Auditoria Interna no item _____ do Relatório n.º _____, haja vista discordar, respeitosamente, do entendimento esposado pela equipe de auditoria na convicção de que não houve eiva de legalidade quanto ao ato de gestão; podendo vir a assumir, na via de consequência, responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa em face de possíveis conseqüências perante instituições de controle e de fiscalização da despesa pública federal.

Estou ciente de que cópia deste termo será disponibilizada para o Presidente do Conselho Superior do IFMT e à Controladoria-Geral da União.

Encaminhe-se à Auditoria Interna (AUDIN).

Respeitosamente,

_____, ____/____/____

Assinatura do Gestor

NOME COMPLETO DO SERVIDOR

Cargo/Função de Chefia

Matrícula SIAPE